

**LEI Nº 1.473, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.**

*“Desafeta a área que menciona e dá outras providências”.*

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados os bens imóveis, descritos abaixo, localizados no Município de Nova Mutum – MT.

<b>MATRICULA</b>	<b>LOTE</b>	<b>QUADRA</b>	<b>ÁREA</b>
11.869	01	F	964,00
11.870	02	F	964,00
11.871	03	F	964,00
11.872	04	F	964,00
11.873	05	F	964,10
7.015	21	A	8.332,50

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2011.

*Lírio Lautenschlager*  
*Prefeito Municipal*